

LEI Nº 1134/2014, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CULTURA CIGANA NO MUNICÍPIO DE MACAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Macau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Macau **o Dia Municipal da valorização da cultura Cigana, a ser comemorado anualmente todo dia 22 de maio.**

Art. 2º O dia Mundial da valorização da Cultura Cigana tem como objetivo:

I – Conscientizar a população do município sobre a importância da Cultura Cigana para a nossa sociedade;

II – Incentivar e preservar os costumes Ciganos, através da informação acerca dos mesmos;

III – Eliminar o preconceito e a discriminação sofrida pelo povo Cigano e sua importância no contexto social.

Art. 3º Para comemoração do dia municipal de valorização da Cultura Cigana, da conscientização sensibilização e informação sobre o tema “Cultura Cigana” com a realização de eventos, debates, palestras e seminários, sobre tudo nas escolas do município de Macau, sempre na terceira semana do mês de maio, compreendido entre os dias 18 a 22.

Art. 4º As atividades mencionadas no caput do Art. 3º desta Lei serão realizada pela Fundação Municipal de Cultura do município de Macau, Rio Grande do Norte.

Art. 5º Esta se chamará **“GONZAGA CARNAÚBA”**

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio João Melo, Macau-RN, 19 de novembro de 2014.

Kerginaldo Pinto do Nascimento- PREFEITO

Ailson Salustiano Targino- Secretário de Administração e Recursos Humanos